

Resolução Ad Referendum nº002/2016 CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a impossibilidade de realização da abertura do período de inscrição das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil Organizada – Biênio 2016/2018 em tempo hábil devido o lapso temporal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a alteração da alínea “a” do art. 22 da Deliberação 002/2016 CEAS/PR, que passará a ter a seguinte redação:

“ Art 22 (...)

a) Período de inscrição: de 04.03.2016 a 31.03.2016.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 03 de Março de 2016.

Rubens Marcon

Presidente do CEAS/PR